

Reduto, 06 de maio de 2016

Mensagem,

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata o projeto de lei que visa autorizar a prorrogação dos contratos temporários autorizados pelas Leis Municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014, 390/2014, 393/2014, 377/2014, 387/2014, 389/2014, 394/2015, 402/2015, 408/2015, 416/2015, 428/2015, 431/2016, 433/2016, 436/2016 e 437/2016.

Destacamos, novamente, constar do projeto originário, o qual o Executivo Municipal postula renovar, a obtenção da autorização Legislativa para se prorrogar as contratações temporárias outrora autorizadas, o que já do conhecimento dos Edis.

E como já sabido, isto se faz necessário pelo fato de não se ter a decisão judicial quanto ao Concurso Público do Município de Reduto, ou seja, não se tem definido quanto a validade do Concurso Público 01/2012, muito menos quanto a continuidade do Concurso Público 01/2014.

Logo, o Município encontra-se impossibilitado judicialmente de dar andamento ao concurso público para obtenção de servidores efetivos, não lhe restando outro caminho senão as contratações temporárias postuladas nas leis cuja prorrogação se reivindica.

Esclarece que sem as contratações temporárias já mantidas pelo Município e cuja prorrogação destas se busca, o Município restará impossibilitado de dar continuidade à prestação de serviços públicos, pois não dispõe de servidores efetivos suficientes à atender toda a demanda do sociedade.

Pois bem, tem-se então que este se mostra o caminho mais sensato até que se tenha uma decisão definitiva quanto a conclusão do concurso ou realização de um novo.

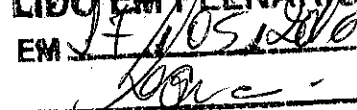
Face a isto, é de curial necessidade que se autorize a prorrogação das contratações temporárias e suas respectivas substituições, caso preciso, as quais, por sinal, já se encontram calculadas no orçamento vigente e correspondente ao ano de 2016.

Diante destas razões, esperamos que o presente substitutivo projeto de lei seja apreciado e aprovado por Vossas Excelências, na forma em que se encontra, e em caráter de URGÊNCIA MÁXIMA.

Atenciosamente,



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal

LIDO EM PLENÁRIO
EM 07/05/2016


SECRETÁRIA



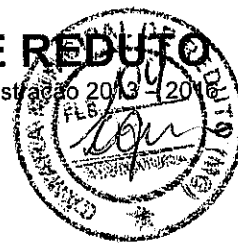
PROJETO DE LEI 03, DE 06 DE MAIO DE 2016

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 377/2014, 379/2014, 380/2014, 382/2014, 386/2014, 387/2014, 389/2014, 390/2014 e 393/2014, 394/2014, 402/2015, 408/2015, 416/2015, 428/2016, 431/2016, 433/2016 e 436/2016 contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2016 das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:

- I – Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014;
- II – Lei Municipal nº 366, de 31 de março de 2014;
- III – Lei Municipal nº 372, de 05 de maio de 2014;
- IV – Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014;
- V – Lei Municipal nº 379, de 18 de junho de 2014;
- VI – Lei Municipal nº 380, de 11 de agosto de 2014;
- VII – Lei Municipal nº 382, de 21 de agosto de 2014;
- VIII – Lei Municipal nº 386, de 08 de outubro de 2014;
- IX – Lei Municipal nº 387, de 08 de outubro de 2014;
- X – Lei Municipal nº 389, de 14 de novembro de 2014;
- XI – Lei Municipal nº 390, de 14 de novembro de 2014;
- XII – Lei Municipal nº 393, de 09 de dezembro de 2015;



- XIII – Lei Municipal nº 394, de 09 de dezembro de 2015;
- XIV – Lei Municipal nº 402, de 20 de março de 2015;
- XV – Lei Municipal nº 408, de 03 de junho de 2015;
- XVI – Lei Municipal nº 416, de 21 de agosto de 2015.
- XVII – Lei Municipal nº 428, de 18 de dezembro de 2015;
- XVIII – Lei Municipal nº 431, de 04 de março de 2016;
- XIX – Lei Municipal nº 433, de 04 de março de 2016;
- XX – Lei Municipal nº 436, de 18 de março de 2016;
- XXI – Lei Municipal nº 437, de 05 de maio de 2016.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a parti de 15 de junho de 2016.

Reduto, em 06 de maio de 2016.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA DE N. 007/16 AO PROJETO DE LEI 013/2016

AUTORIA: Comissão de Legislação e Justiça
RELATOR: Ver. Marcos Delamar Hott
PRESIDENTE: Ver. Wanderly Roberto Robadel
VICE-PRESIDENTE: Ver. Edmar de Oliveira Tanez

RELATÓRIO

"Trata - se do Projeto de lei nº 013/2016, de autoria do Prefeito municipal que autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo município de reduto mediante autorização das leis municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014 e 390/2014 e 393/2014, 377/2014, 380/2014, 387/2014 e 389/2014; 394/2014; 402/2015; 408/2015; 416/2015; 428/2015; 431/2016; 433/2016; 436/2016; 437/2016 e contém outras providências".

TEXTO

Nos termos do art. 229, §2º do Regimento Interno, fica alterado o caput do art. 1º do projeto de Lei 04/2016, nos seguintes termos:

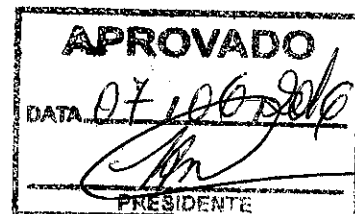
"Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação até **20 de setembro de 2016** das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:".

SALA DAS SESSÕES, em 06 de junho de 2016.

RELATOR: 

PRESIDENTE: 

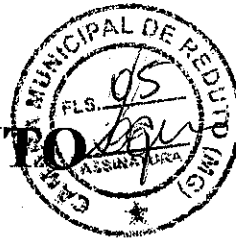
VICE-PRESIDENTE: 





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA DE N. 007/16 AO PROJETO DE LEI 013/2016

AUTORIA: Comissão de Legislação e Justiça
RELATOR: Ver. Marcos Delamar Hott
PRESIDENTE: Ver. Wanderly Roberto Robadel
VICE-PRESIDENTE: Ver. Edmar de Oliveira Tanez

RELATÓRIO

"Trata - se do Projeto de lei nº 013/2016, de autoria do Prefeito municipal que autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo município de reduto mediante autorização das leis municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014 e 390/2014 e 393/2014, 377/2014, 380/2014, 387/2014 e 389/2014; 394/2014; 402/2015; 408/2015; 416/2015; 428/2015; 431/2016; 433/2016; 436/2016; 437/2016 e contém outras providências".

TEXTO

Nos termos do art. 229, §2º do Regimento Interno, fica alterado o caput do art. 1º do projeto de Lei 04/2016, nos seguintes termos:

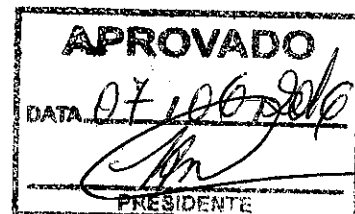
"Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação até **20 de setembro de 2016** das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:".

SALA DAS SESSÕES, em 06 de junho de 2016.

RELATOR: 

PRESIDENTE: 

VICE-PRESIDENTE: 





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO: Fiscalização, Financeira Orçamentária e Tomadas de Contas.
RELATOR: Ver. Wanderly Roberto Robadel
PRESIDENTE: Ver. Marcos Delamar Hott
VICE-PRESIDENTE: Ver. Ailton Robadel de Souza

RELATÓRIO

Trata - se do Projeto de lei nº 013/2016, de autoria do Prefeito Municipal que "autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo município de reduto mediante autorização das leis municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014 e 390/2014 e 393/2014, 377/2014, 380/2014, 387/2014 e 389/2014; 394/2014; 402/2015; 408/2015; 416/2015; 428/2015; 431/2016; 433/2016; 436/2016; 437/2016 e contém outras providências".

MÉRITO

O projeto deve ser aprovado com a emenda substitutiva proposta pela Comissão de Legislação e Justiça.

CONCLUSÃO

O relator opina pela aprovação da matéria, com a ressalva supra.

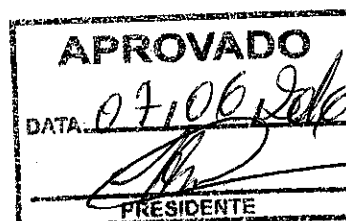
É o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de junho de 2016.

RELATOR: 

PRESIDENTE: 

VICE-PRESIDENTE: 





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO: Legislação e Justiça.

RELATOR: Ver. Marcos Delamar Hott

PRESIDENTE: Ver. Wanderly Roberto Robadel

VICE-PRESIDENTE: Ver. Edmar de Oliveira Tanez

RELATÓRIO

"Trata - se do Projeto de lei nº 013/2016, de autoria do Prefeito municipal que autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo município de reduto mediante autorização das leis municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014 e 390/2014 e 393/2014, 377/2014, 380/2014, 387/2014 e 389/2014; 394/2014; 402/2015; 408/2015; 416/2015; 428/2016; 431/2016; 433/2016; 436/2016; 437/2016 e contém outras providências".

MÉRITO

A presente Comissão, tendo em vista o projeto de lei supra citado, dá o parecer no sentido de aprovar a matéria, com a ressalva da emenda substitutiva em anexo.

CONCLUSÃO

Entendemos pela aprovação da matéria, com as ressalvas da emenda substitutiva em anexo.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de junho de 2016.

RELATOR: 

PRESIDENTE: 

VICE-PRESIDENTE: 





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 440/2016

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 377/2014, 379/2014, 380/2014, 382/2014, 386/2014, 387/2014, 389/2014, 390/2014 e 393/2014, 394/2014, 402/2015, 408/2015, 416/2015 e 428/2015, 431/2016, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, decreta.

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 20 de setembro de 2016 das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:

- I – Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014;
- II – Lei Municipal nº 366, de 31 de março de 2014;
- III – Lei Municipal nº 372, de 05 de maio de 2014;
- IV – Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014;
- V – Lei Municipal nº 379, de 18 de junho de 2014;
- VI – Lei Municipal nº 380, de 11 de agosto de 2014;
- VII – Lei Municipal nº 382, de 21 de agosto de 2014;
- VIII – Lei Municipal nº 386, de 08 de outubro de 2014;
- IX – Lei Municipal nº 387, de 08 de outubro de 2014;
- X – Lei Municipal nº 389, de 14 de novembro de 2014;
- XI – Lei Municipal nº 390, de 14 de novembro de 2014;
- XII – Lei Municipal nº 393, de 09 de dezembro de 2015;
- XIII – Lei Municipal nº 394, de 09 de dezembro de 2015;
- XIV – Lei Municipal nº 402, de 20 de março de 2015;
- XV – Lei Municipal nº 408, de 03 de junho de 2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII – Lei Municipal nº 428, de 18 de dezembro de 2015.

XVIII – Lei Municipal nº 431, 04 de março de 2016.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro 2016.

Sala das Sessões 07 de junho de 2016


Fábio Antônio Machado
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 034/2016
ENCAMINHAMENTO (FAZ)
GABINETE DO PRESIDENTE
REDUTO, 09 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 034
DATA 09/06/2016
HORÁRIO
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SR. PREFEITO,

Em minha cordial visita, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, a Proposição de Lei nº 440/2016, aprovada na sessão pública de 07.06.2016, para sua apreciação, conforme o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reitero os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio Antônio Machado
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
José Carlos Lopes
DD. Prefeito Municipal
Reduto/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 275
DATA 09/06/16
HORARIO 14:08
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº. 440 DE 09 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 377/2014, 379/2014, 380/2014, 382/2014, 386/2014, 387/2014, 389/2014, 390/2014 e 393/2014, 394/2014, 402/2015, 408/2015, 416/2015, 428/2016, 431/2016, 433/2016 e 436/2016 contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 20 de setembro de 2016 das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:

- I – Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014;
- II – Lei Municipal nº 366, de 31 de março de 2014;
- III – Lei Municipal nº 372, de 05 de maio de 2014;
- IV – Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014;
- V – Lei Municipal nº 379, de 18 de junho de 2014;
- VI – Lei Municipal nº 380, de 11 de agosto de 2014;
- VII – Lei Municipal nº 382, de 21 de agosto de 2014;
- VIII – Lei Municipal nº 386, de 08 de outubro de 2014;
- IX – Lei Municipal nº 387, de 08 de outubro de 2014;
- X – Lei Municipal nº 389, de 14 de novembro de 2014;
- XI – Lei Municipal nº 390, de 14 de novembro de 2014;
- XII – Lei Municipal nº 393, de 09 de dezembro de 2014;





- XIII – Lei Municipal nº 394, de 09 de dezembro de 2014;
- XIV – Lei Municipal nº 402, de 20 de março de 2015;
- XV – Lei Municipal nº 408, de 03 de junho de 2015;
- XVI – Lei Municipal nº 416, de 21 de agosto de 2015.
- XVII – Lei Municipal nº 428, de 18 de dezembro de 2015;
- XVIII – Lei Municipal nº 431, de 04 de março de 2016;
- XIX – Lei Municipal nº 433, de 04 de março de 2016;
- XX – Lei Municipal nº 436, de 18 de março de 2016;
- XXI – Lei Municipal nº 437, de 05 de maio de 2016.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2016.

Reduto, em 09 de junho de 2016.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho do Sr. Presidente

PROCESSO: 1271/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2016, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo município de reduto mediante autorização das leis municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 377/2014, 379/2014, 382/2014, 380/2014, 386/2014, 387/2014 e 389/2014, 390/2014 e 393/2014, 394/2014, 402/2015, 408/2015 e 416/2015, 428/2015 e 433/2016 e contém outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

CONCLUSÃO: Aprovado Lei Municipal nº 440/2016 de 09/06/2016

Arquive-se.

Publique-se.

Reduto, 07 de julho de 2016.


Fábio Antonio Machado
Presidente